CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/05/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 06, DE 2015.

(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Emenda Modificativa nº2 ao Projeto de Lei nº 31 de 2015 – dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.954 de 2011 e dá outras providências.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Relator: Vereador Fernando Winter (PTN)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa modifica o artigo 7° incluindo uma vírgula para deixar a redação de acordo com a normativa do Ministério da Educação, que por meio do FNDE regulamenta e normatiza a composição dos conselhos referentes ao Fundeb.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o artigo 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos relacionados com o ensino, o desporto, o folclore e o patrimônio histórico, artístico e cultural, âmbito do Município de Cascavel.

Diante do mérito, reiteramos que o artigo em questão necessita correção proposta pela emenda, uma vez que como estava originalmente no projeto, tornava-se passível de dupla interpretação. Desta forma, apresentada pela emenda nº 2, a redação está exatamente como a normativa do MEC, na tentativa de sanar quaisquer dúvidas acerca do projeto de lei, esta comissão apresentou a emenda nº 1 propondo a retirada da sentença "gestores dos recursos do fundo", porém a comissão de justiça e redação, em seu parecer contrário nº 67/2015 expôs que uma vez retirada a sentença o texto original da regulamentação federal, esta ficaria prejudicada, neste sentido somos **FAVORÁVEIS** a presente matéria.

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Pedro Martendal e Paulino Pereira da Luz

Sala das Comissões Permanentes, 26 de Maio de 2015.

Fernando Winter/PTN	**Pedro Martendal /PSDB**	**Professor Paulino/PT**
Presidente CECD	Secretário CECD	Membro CECD